

## **Edital 001/2023**

### **Programa de Iniciação Científica em 2023**

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com a sua titulação.

1.2. Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa.

1.3. Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da FCJP, propiciando a articulação da graduação com o conteúdo estudado em sala de aula promovendo a inserção no mercado de trabalho

1.4. Estimular docentes a mobilizar os(as) estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os(as) em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.

1.5. Reforçar as competências empreendedoras para melhorar a inserção dos estudantes de graduação no mundo do trabalho.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

2.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para participar do

programa.

2.1.2. Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.

2.1.3. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 80 (oitenta) para os(as) candidatos(as) a bolsistas e igual ou superior a para os(as) discentes voluntários(as). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o(a) orientador(a) deve fornecer carta de justificativa.

2.1.4. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.5. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

2.1.6. Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa e não participa de monitoria remunerada. “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

Parágrafo Primeiro: o(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

### **3. DAS CATEGORIAS DE ORIENTADORES(AS) DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

3.1. Docentes do quadro permanente da FCJP, em efetivo exercício.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1. Os projetos de pesquisa devem apresentar grau de aderência a linhas de pesquisas ofertadas no ano de 2023.

Parágrafo Primeiro: As linhas de pesquisas do ano de 2023 são:

- 
- Direito Ambiental
- Políticas Públicas de Saúde
- Gestão dos Recursos Hídricos
- Manejo de Solo
- Práticas Educativas
- Educação Ambiental e Sustentabilidade
- Diversidade de Gênero Diversidade Étnico racial
- Natureza e cultura

4.2. A inscrição para participar do Edital deve ser feita diretamente no setor do NIPEI através do preenchimento de formulário próprio disponível na Internet. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.3. Resumo do “Projeto de Pesquisa” do(a) docente-pesquisador(a) que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: Introdução (problema e objetivos), justificativa e bibliografia (contribuição para a área) e metodologia.

4.4. Além disso, deve estar claramente definido no campo justificativa, em que sentido a pesquisa colaborará com o meio científico.

4.5. O Plano de trabalho de cada estudante deve contemplar os seguintes requisitos:

4.5.1. Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica em desenvolvimento tecnológico e inovação (deve conter os objetivos, a justificativa e o problema de pesquisa).

4.5.2. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura).

4.5.3. Cronograma de execução.

4.5.4. Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

4.5.5. Link do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica e tecnológica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos neste edital. A leitura do currículo Lattes dos(as) proponentes será feita logo ao final do período de inscrições. Portanto, não serão aceitas e nem pontuadas inclusões de novas produções no currículo Lattes depois do término das inscrições

4.6. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

4.7. Não será permitida a inclusão de dois planos de trabalho com títulos e conteúdos idênticos. Cada plano de trabalho deverá tratar de um problema de pesquisa específico, com objetivos, metodologia e resultados esperados diferentes, mesmo que façam parte de um projeto comum.

4.8. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) / CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento destas exigências.

## 5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

8.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e a seleção dos candidatos somente terão prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 7 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

8.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Problema e objetivos (20 pontos).

A2. Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (25 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica, incluindo objetivos, problema de pesquisa e justificativa (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura) (10 pontos).

B3. Cronograma de execução (5 pontos).

8.1.2.2 Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 15 pontos, computada como segue:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
------	--------------------	------------------

Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho	5	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2020 e 2023) 1) Monitorias 2) Tutorias 3) Projetos de extensão	1	5 pontos
5) Projeto de IC concluído		

8.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida neste edital.

8.1.4 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida neste edital.

## **6. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E DA GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO**

6.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

6.1.1. As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

6.1.2. A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em março de 2023 e término em março de 2024. O valor mensal da bolsa é de R\$ varia de 30 a 40% do valor mensalidade.

6.1.3. O(A) estudante selecionado(a) deve entregar até o dia 24 de fevereiro de 2023, por meio eletrônico a ser divulgado o “Termo de Compromisso” preenchido com os dados do aluno.

Caso o Termo de Compromisso não seja entregue até o momento da implementação da bolsa, a mesma será repassada ao(à) primeiro(a) aluno(a) da lista de espera. Depois desse prazo o aluno substituto receberá a partir de novembro.

6.1.4. Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) deverá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao NIPEI.

Parágrafo Único: O(A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao NIPEI, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente.

6.1.5. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

6.1.6. Parágrafo primeiro: O orientador deverá enviar o relatório das atividades junto com a solicitação de substituição ou cancelamento do bolsista.

6.1.7. Parágrafo terceiro: alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.

Parágrafo quarto: Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação do ProIC caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) mediante conclusão de todas as atividades

obrigatórias.

6.1.8. O “Relatório final”) é uma súmula do trabalho desenvolvido pelo(a) aluno(a) e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

6.1.9. Ao Final do Projeto, os bolsistas, juntamente com os orientadores, devem preencher relatório técnico de bolsista, contendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinente.

## **7. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES**

7.1. O(A) estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes compromissos:

7.1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.

7.1.2. Participar de Atividade de Acompanhamento Parcial quando solicitado pelo NIPEI, conforme este Edital.

7.1.3. Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via on line o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.

7.2. O(A) orientador(a) compromete-se a:

7.2.1. Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final” ao NIPEI em sistema a ser indicado posteriormente.

7.2.2. Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital. Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados



no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

7.2.3. Comunicar imediatamente ao NIPEI sobre a desistência ou a perda de contato com o(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) participante do seu projeto.

certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

## **8. Das Disposições Gerais**

8.1. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

8.1.1. O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário(a)”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação.

8.1.2. Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 10.1, deste Edital.

13.2 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao(à) estudante que cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

13.4. As informações a respeito de notas e da classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou forados

prazos previstos nesses editais.

13.5. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção pelo [www.fcjp.edu.br](http://www.fcjp.edu.br).

13.6. O NIPEI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, de inscrição fora do prazo, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NIPEI.



**ANEXO I**

**Linhas de pesquisa para o ano de 2023**

Direito Ambiental  
Políticas Públicas de Saúde  
Gestão dos Recursos Hídricos  
Manejo de Solo  
Práticas Educativas  
Educação Ambiental e Sustentabilidade  
Diversidade de Gênero  
Diversidade Étnico racial  
Natureza e cultura